



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

LEI Nº 873/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 870/2015 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015 REFERENTE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016".

EDNO FÉLIX PINTO, Prefeito Municipal de Potim, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos e respectivas anulações de dotações:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE POTIM	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101	CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM	
UNIDADE EXECUTORA	010101	CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVO	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVO	
PROGRAMA	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
2001		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 3.302,25
3.3.90.39.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.415,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER	
UNIDADE EXECUTORA	02.05.06	CULTURA E TURISMO	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUB-FUNÇÃO	392	- DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0016	- CULTURA	
	2014	- COORDENAÇÃO DA CULTURA	
	3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 4.717,50

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, por transposição nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item de transposição desta Lei.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 16 de fevereiro de 2016.


EDNO FÉLIX PINTO
 Prefeito Municipal

